

Ofício N° 09 G/SG/AFEPA/C/CONJUR/PARL

Brasília, 17 de janeiro de 2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 510, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 2.895/2023, de autoria do Deputado Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE), em que se "solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores Mauro Luiz Lecker Vieira relacionadas à concessão da Ordem de Rio Branco em 20 de novembro de 2023", presto os seguintes esclarecimentos.

PERGUNTA 1

"Qual critério foi utilizado para a concessão da Ordem de Rio Branco para os seguintes homenageados?

- AYMAN SALAMEH, natural de Jerusalém, Auxiliar local no Escritório de Representação do Brasil em Ramala, Estado da Palestina;
- JACK NALBANDIAN, natural de Jerusalém, Auxiliar local no Escritório de Representação do Brasil em Ramala, Estado da Palestina;

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383477>

2383477

- RABIE BISHARA AWAD DABIT, natural de Jerusalém, Auxiliar local no Escritório de Representação do Brasil em Ramala, Estado da Palestina;
- SOPHIE KORT, natural de Jerusalém, Auxiliar local no Escritório de Representação do Brasil em Ramala, Estado da Palestina;
- Embaixador IBRAHIM MOHAMED ALZEBEN, Embaixador do Estado da Palestina no Brasil;
- FATMA SUBHI MAHMUD HUSEIN, auxiliar local no Escritório de Representação do Brasil em Ramala, Estado da Palestina;
- LAILA AYSAR ZEIN, auxiliar local no Escritório de Representação do Brasil em Ramala, Estado da Palestina;
- LUBNA CARLOS TOUMA, auxiliar local no Escritório de Representação do Brasil em Ramala, Estado da Palestina; e
- RAIDA MUHAMMAD TAWFIQ TURKI IBRAHIM, auxiliar local no Escritório de Representação do Brasil em Ramala, Estado da Palestina"

PERGUNTA 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383477>

"Considerando que a Ordem do Rio Branco é concedida para distinguir pessoas físicas, jurídicas e entidades "pelos seus serviços ou méritos excepcionais", quais serviços e méritos excepcionais foram realizados pelos homenageados?"

RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 1 e 2

2. O embaixador do Estado da Palestina no Brasil, Imbrahim Mohamed Alzeben, foi indicado pela Secretaria de África e de Oriente Médio, área política do Ministério das Relações Exteriores responsável pelos temas de Oriente Médio, em fevereiro de 2023 (muito antes, portanto, da recente escalada do conflito israelo-palestino). Sua indicação decorreu do seu constante trabalho em prol do fortalecimento das relações do Estado da Palestina com o Brasil ao longo de mais de 15 anos à frente da representação palestina em Brasília. Embora seja mais comum a condecoração de embaixadores estrangeiros ao término de seus períodos no Brasil, o regulamento da Ordem de Rio Branco permite que embaixadores que estejam na função há mais de dez anos ininterruptos sejam condecorados enquanto ainda estão no posto.

3. Os demais agraciados tiveram seus nomes sugeridos pelo Escritório de Representação do Brasil em Ramala, onde exercem função de funcionários locais administrativos, sem status diplomático. Esses funcionários locais foram indicados em virtude da atuação nos esforços de assistência e repatriação de nacionais brasileiros e familiares afetados pelo conflito naquela região. Funcionários locais de outras representações diplomáticas brasileiras em países do Oriente Médio foram



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383477>

Fls. 4 do Ofício Nº G/SG/AFEPA/C/CONJUR/PARL

igualmente condecorados na mesma data, pela mesma razão. Foram condecorados nove funcionários da Embaixada do Brasil em Tel Aviv, quatro da Embaixada em Amã e dois da Embaixada no Cairo.

Atenciosamente,

Mauro Vieira
Ministro de Estado das Relações Exteriores



FL.55/2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383477>

2383477